



PROCESSO N.º 1257/05

PROTOCOLO N.º 8.730.992-4

PARECER N.º 607/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR IGNÁCIO ALVES DE SOUZA FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 4265/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1950/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – Professor Ignácio Alves de Souza Filho – Ensino Fundamental e Médio, Município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 10 de agosto de 2006, retornando a este CEE em 09 de outubro de 2006, pelo ofício n.º 3001/2006-GS/SEED (cf. fl. 407).

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva. Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 1257/05

- Regime de matrícula:
 - para a FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas ;
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
 - Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 – Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógica-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1257/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Estabelecimento: CEEBJA – Profº Ignácio Alves de Souza Filho		
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
Município: JAGUARIAÍVA		NRE: WENCESLAU BRAZ
Ano de Implantação: 1º Semestre/2006		Forma: Simultânea
Carga Horária Total do Curso: 1440 h/a ou 1200 horas		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa	1200	1440
Matemática		
Estudos da Sociedade e da Natureza		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a		

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
Estabelecimento: CEEBJA – Profº Ignácio Alves de Souza Filho		
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
Município: JAGUARIAÍVA		NRE: WENCESLAU BRAZ
Ano de Implantação: 1º Semestre/2006		Forma: Simultânea
Carga Horária Total do Curso: 1440 h/a ou 1200 horas		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa	226	272
Educação Artística	54	64
LEM – Inglês	160	192
Educação Física	54	64
Matemática	226	272
Ciências Naturais	160	192
História	160	192
Geografia	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a		



PROCESSO N.º 1257/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
Estabelecimento: CEEBJA – Profº Ignácio Alves de Souza Filho		
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
Município: JAGUARIAIVA NRE: WENCESLAU BRAZ		
Ano de Implantação : 1º Semestre/2006 Forma: Simultânea		
Carga Horária Total do Curso : 1440 h/a ou 1200 horas		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
L. Portuguesa e Literatura	186	224
LEM – Inglês	120	144
Arte	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	186	224
Química	120	144
Física	120	144
Biologia	120	144
História	120	144
Geografia	120	144
Total	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a		

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 381 a 384.

5 – Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Luzia Bernadete Brandalize	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar
Oswaldo Alves Medeiros	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Pedagogia – Habilitação em Magistério de 1.º Grau e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar



PROCESSO N.º 1257/05

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ângela Honorato Gomes de Oliveira Bueno	- Língua Portuguesa	- Letras – Português/Francês com as respectivas Literaturas
Carmen Lúcia Lopes da Rosa	- Língua Portuguesa	- Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas
Cláudia Boaro de Camargo	- Língua Portuguesa	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Daniela Maria Stonoga	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Jussara de Fátima Macêno	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Inglês e respectiva Literaturas
Maria do Carmo Soares de Brito	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Francês com as respectivas Literaturas
Regina Celi Washington Abrão	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês
Vânia Rita de Cássia Graiewska	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português
Verginia de Souza	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Francês com as respectivas Literaturas
Zeneide Chichura da Silva	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Veridiana Maria Fonseca Martins Duarte	- Educação Artística/Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Kelen Priscila Athayde Sampaio	- LEM - Inglês	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Margarete Aparecida Carneiro	- LEM – Inglês	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Marli Rodrigues de Sales	- LEM – Inglês	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Rosana Valencia Balas Schimanski	- LEM – Inglês	- Letras – Português/Francês e respectivas Literaturas
Selma Regina de Souza	- LEM – Inglês	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Euci Vieira Torres	- Educação Física	- Educação Física



PROCESSO N.º 1257/05

Kelly Guarini Nalesso	- Educação Física	- Educação Física
Ângela Maria Veneranda Bastitão	- Matemática/Biologia	Ciências – Habilitações Biologia e Matemática
Eduardo Barrionuevo Garcia	- Matemática	- Matemática
Luci Fatima Russi	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Silvia Koas	- Matemática/Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Helen Cristina Torres	- Ciências Naturais	- Ciências Biológicas
Sandra Alves da Silva	- Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Elaine Soares	- Química	- Química
Francisca de Fátima Drosdoski	- Química	- Ciências – Habilitação em Química
Giana Ferreira da Luz	- Física	- Matemática
Jauri Xavier da Silva	- Biologia	- História Natural
Edneia Cunha Santana	- História/Geografia	- História/Geografia
Vinicius Vitorino Guimarães	- História	- História
Voldomiro Zolondek	- História	- História
Elaine Cristina Arantes dos Reis	- Geografia	- História
Josilca Martins de Paula	- Geografia	- Geografia

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 337 e 340).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 130/05 (cf. fl. 334), do NRE de Wenceslau Braz, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento dos cursos em pauta.



PROCESSO N.º 1257/05

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1950/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Ignácio Alves de Souza Filho – Ensino Fundamental e Médio, Município de Jaguariaíva mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização dos cursos, terá validade por 2 (dois) anos, a partir do data de publicação do ato autorizatório, devendo, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

A Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/2006.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Alerta-se ainda que os professores indicados para as disciplinas de Física e Geografia devem comprovar habilitação específica nas referidas disciplinas.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

A Deliberação 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de história do Paraná nos currículos da educação básica.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1257/05

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.